



CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, TRANSPORTES, OBRAS,
URBANISMO, AGRICULTURA, PESCA E FISCALIZAÇÃO.**

Parecer ao Projeto de Resolução nº 002/2021 com emenda modificativa 001

Origem:

<input type="checkbox"/> Poder Executivo	<input checked="" type="checkbox"/> Poder Legislativo	<input type="checkbox"/> Iniciativa Popular
--	---	---

Datas e Prazos:

Data Recebida:	09	06	2021
Data para emitir parecer:			

Prazos para emitir Parecer		Imediato (art.138, R.I)
		4 dias (art. 68, § 2º, R.I)
	x	8 dias (art. 68, R.I)
		16 dias (art. 68, § 1º, R.I)
		24 dias (art. 68, § 1º, R.I)

Ementa:

Dispõe sobre autorização das despesas para a realização das festividades alusivas ao 63º aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Imbituba e dá outras providências.

Despacho do Presidente:

Designo para relator: Vereador Renato Carlos de Figueiredo, em 10 de junho de 2021.

Thiago Rosa
Presidente da Comissão

I - Relatório:

De autoria do Legislativo Municipal, o Projeto foi protocolizado na Câmara de Vereadores em 07/06/2021, sendo que foi para leitura no Grande Expediente na Sessão Ordinária do mesmo dia, para a devida publicidade externa.

Em 07 de junho de 2021, o Projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça para que a mesma se manifestasse sobre os aspectos constitucional e legal, bem como gramatical.

Em 09 de junho de 2021, a Comissão de Constituição de Justiça manifestou-se no sentido de que o projeto se mostra constitucional e legal, bem como apresentou emenda modificativa 001.



Em 09 de junho de 2021, dando continuidade ao processo legislativo, o projeto foi encaminhado à Comissão de Finanças e Orçamento.

II – Análise

Incube às Comissões Permanentes estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles a sua opinião para orientação do Plenário, conforme art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba.

Ainda, nos moldes do art. 77, Inciso V, do Regimento Interno, compete a esta Comissão opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias de caráter financeiro.

O projeto em análise dispõe sobre autorização de despesas para a realização das festividades alusivas ao 63º aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Imbituba.

O projeto veio acompanhado de Exposição de Motivos assinado pela Mesa Diretora em que justifica que o Projeto tem como objetivo a autorização de despesas com a Sessão Solene realizada todos os anos pela Câmara Municipal de Imbituba e que neste ano ocorrerá presencialmente com restrição de público e que tem por objetivo comemorar o aniversário de Emancipação Político-administrativa do município, “oportunidade em que o Poder Legislativo homenageia de forma singela e solene o trabalho de pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado relevantes serviços de reconhecimento público ao município de Imbituba ou pessoas que tenham nascido fora do município de Imbituba e que tenham se destacado em suas vidas em algum seguimento público ou privado”.

Justificam ainda, que a “Sessão Solene de emancipação político-administrativa é uma das festas mais prestigiadas do calendário municipal, contando, inclusive, com a participação de diversas autoridades do âmbito municipal, estadual e federal”.

Anexo ao projeto encontra-se declaração da Contadora da Câmara de Vereadores de Imbituba, Sra. Andreza Richartz de Almeida, em que a mesma declara haver disponibilidade financeira no montante de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para o pagamento das despesas que envolvem as festividades da Sessão Solene 2021.

Considerando o parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final que se manifestou pela regular tramitação do projeto com a emenda 001, passa-se à análise dos aspectos desta Comissão de Finanças e Orçamento.

Esta Comissão entende que o projeto de lei envolve questões orçamentárias, contudo, há a indicação da existência de recursos orçamentários. Ademais, analisando outros aspectos orçamentários constata-se que o Projeto está em consonância com os referendos legais.

A emenda 001 apresentada pela Comissão de Constituição, justiça e



Redação Final é pertinente, a qual visa prever que esta Casa legislativa poderá realizar a despesa pretendida, mas esta deve estar em consonância com os regramentos das leis de Responsabilidade Fiscal e de Licitações, se for o caso.

Ante o exposto, no que nos compete analisar, somos favoráveis à aprovação do PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2021 com redação alterada pela emenda 001, estando o mesmo apto a configurar na Ordem do Dia da próxima sessão ordinária para deliberação.

É o parecer.

Renato Carlos de Figueiredo
Relator

III – Voto

Voto pela aprovação do Projeto de Resolução nº 02/2021 com redação alterada pela emenda 001.

Renato Carlos de Figueiredo
Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR **Parecer da Comissão Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca E Fiscalização:**

A Comissão Finanças e Orçamento, em reunião do dia 10 de junho de 2021, opinou por unanimidade pela aprovação do Projeto de Resolução nº 002/2021 com redação alterada pela emenda 001 analisando os aspectos Orçamentário e Financeiro da proposição.

Sala das Comissões, 10 de junho de 2021.

Favorável
Thiago Rosa
Presidente

Favorável
Renato Carlos de Figueiredo
Vice-Presidente

Favorável
Rafael Mello da Silva
Membro